

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação Nº 1.549/2024 – AS/CMDCA

Dispõe sobre parecer quanto à repartição, à transferência e à aplicação de recursos do FMADCA – exercício 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 1.873/1992, de 29 de maio de 1992, modificada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, de 24 de maio 2005, e,

CONSIDERANDO:

I – A atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio de formular e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente e deliberar acerca da utilização dos recursos do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMADCA;

II – Que os recursos depositados no FMADCA são recursos públicos e, portanto, sujeitos às mesmas regras públicas e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

III – Resolução CGM-Rio Nº 1.948, de 08/01/2024, que estabelece as normas sobre a instrução processual referentes à prestação de contas dos dirigentes de Secretarias Municipais e equivalentes, e dos Fundos Especiais da administração direta, com vistas às certificações do exercício-base 2023.

DELIBERA:

Art. 1º – Emitir o presente **PARECER FAVORÁVEL** à aplicação e prestação de contas dos recursos do FMADCA – exercício 2023.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.
Miná Benevello Taam
Presidente do CMDCA-Rio